

Dei N<sup>o</sup> 964 / 74

O Prefeito Municipal de  
Matheus (ES), no uso de  
suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou, e eu seu  
pelo a seguinte Lei.

Art. 1<sup>o</sup>

Fica concedido ao funcionário  
Municipal ativo  
e Inativo, um abono de  
R\$ 500.00 (Quinhentos reais)  
a ser pago até dia 20 de de-  
zembro do presente exercício.

Art. 2<sup>o</sup>

Fica o poder executivo auto-  
rizado a abrir o necessá-  
rio crédito suplementar, à  
conta do provedor exco-  
po de arrecadação, para  
atendimento ao disposto  
no artigo anterior.

Art. 3<sup>o</sup>

Declua-se de benefício con-  
tante do artigo 1<sup>o</sup> o Pre-  
feito Municipal.

Art. 4<sup>o</sup>

Esta lei entra em vigor  
na data da publicação no  
diário oficial, as disposições em  
contrário.

Amorim Leite  
Prefeito Municipal

Registrado em publicado na secretaria da  
da Prefeitura, aos quinze dias do mes de  
novembro de 1974.

Oliver Pedro da Silva  
Secretário